PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Gabinete do Prefeito RECEBIDO EM 30/1/18 Assinatura	**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **(x) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 004/2018**

AUTORIA: EDIVALDO OLIVEIRA DE JESUS (IRMÃO IDE)

O Vereador que o presente subscreve ***INDICA*** ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, **Senhor Claudionor Leme da Rocha**, através da Coordenadoria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer COMCEL, **a Inclusão da Festa do Leite do Distrito de Palmeiras no Calendário Cultural** do Município de Nova Mamoré/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Calendário Cultural de um Município é um instrumento de divulgação das Manifestações Culturais e Tradicionais do Município. Nesse ato, o município estabelece uma agenda com todos os eventos tradicionais e culturais durante o ano. O Município poderá adotar os seguintes procedimentos:

I - Calendário de Eventos Tradicionais – eventos realizados há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos e que faça parte de uma comunidade específica, transmitido de geração a geração e que tenha reconhecimento notório;

II - Agenda Cultural – demais eventos culturais, desde que não incluídos na outra modalidade do Calendário cultural e que atenda cumulativamente a comunidade novamamorense.

De acordo com esse Calendário Cultural, que disciplinará os procedimentos para inclusão de Eventos Tradicionais e Agenda Cultural no Calendário, a prefeitura municipal, através da COMCEL determinará que as instituições ou pessoa física que quiser requerer a inclusão de eventos em uma modalidade cultural deverá realizar procedimento formal, conforme determinação da mesma e encaminhar toda

documentação exigida, bem como, ofício para a Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer, querendo a inclusão do evento no calendário.

O Calendário Cultural, adotará formulários específicos para requerimento, e colocará em disposição no site da Prefeitura Municipal.

Nesse sentido, o Comitê Gestor responsável pela organização (SEMAGROP, EMATER juntamente com a Associação dos Produtores de Leite do Distrito de Palmeiras, poderá pedir a inclusão da Festa do Leite, por ser um evento tradicional e cultural no referido Calendário Cultural, de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.299/CMNM/2018 (Iniciando sempre na última semana do mês de agosto de cada ano). Assim, deixando de coincidir com outros eventos para a mesma data. Fato que ocorreu com a festa desse ano que no Distrito de Nova Dimensão marcaram a Festa de Rodeio.

Dessa forma, visando contribuir com o bom andamento dos serviços públicos e interesse social **INDICO** na forma regimental, após ouvido o Egrégio Plenário, para que o Senhor Prefeito Municipal atenda a esta propositura.

Plenário das Deliberações, em 10 de setembro de 2018.

EDIVALDO OLIVEIRA DE JESUS (IRMÃO IDE)
=VEREADOR DO PSDB=